



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

EDITAL N° 01/2018

SELEÇÃO INTERNA DE ALUNOS PARA ESTÁGIO NAS UNIDADES DA FACULDADE DE DIREITO E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

O Senhor Diretor desta Autarquia Municipal faz publicar o presente Edital de Seleção Interna de Alunos para estágio nesta Instituição, nas seguintes unidades: Orientação Jurídica, Anexo JEC – Juizado Especial Cível, Escritório-Escola, Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC e Consultoria Jurídica da Faculdade, bem como nas e unidades da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

1. DAS VAGAS, HORÁRIO E LOCAL DO ESTÁGIO

1.1. A Seleção Interna destina-se a **cadastro reserva**, objetivando o preenchimento de vagas para estágio na **FACULDADE** e na **PREFEITURA MUNICIPAL** que surgirem no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, em razão do término dos contratos de estágio ora em vigência, ou em decorrência de desistência ou desligamento de estagiários.

1.2. A Seleção Interna tem por finalidade avaliar os conhecimentos teóricos dos alunos, adquiridos no Curso de Bacharelado em Direito da **FACULDADE**, para aplicação prática nas áreas/unidades de atuação mencionadas no item subsequente.

1.3. Os selecionados serão contratados sob o regime de estágio e, conforme opção realizada por ato da inscrição, prestarão serviços à **FACULDADE**, nas unidades da Assistência Jurídica Gratuita (Orientação Jurídica, Juizado Especial Cível – Anexo JEC, Escritório-Escola e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC) e na Consultoria Jurídica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, bem como à **PREFEITURA MUNICIPAL**, em unidades por ela designadas.

1.3.1. Os estagiários serão distribuídos nas unidades referidas no item anterior de acordo com a conveniência e a necessidade do serviço. A transferência dos estagiários de um setor para outro é ato discricionário da Contratante.

1.3.2. O período de trabalho será de acordo com a indicação do aluno no ato da inscrição, quando fará a opção pelo estágio nas unidades da **FACULDADE** ou da **PREFEITURA MUNICIPAL**.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

1.3.2.1. Aos optantes pela **FACULDADE**, não será possível alteração de período de trabalho. Os optantes pela **PREFEITURA** observarão o regramento interno por ela estabelecido, durante a vigência do estágio.

1.3.3. No decorrer do contrato, os estagiários poderão ser transferidos de uma unidade para outra, respeitado o período de trabalho, de acordo com a necessidade e conveniência da Contratante, não caracterizando qualquer promoção.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Aos optantes pela **FACULDADE**, serão reservados 10% das vagas aos candidatos com deficiência.

2.2. Com relação aos optantes pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme Edital de Credenciamento PGM/SJC nº 1/2018, publicado na Edição 1989 do impresso oficial Notícias do Município, ao **MUNICÍPIO** compete reservar o percentual de 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos portadores de deficiência.

2.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadre no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.4. O candidato com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação da prova e quanto à data, ao horário de início e ao local de aplicação.

2.4.1. O tempo para a realização da prova a que os candidatos com deficiência serão submetidos poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999).

2.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral, ambas pertinentes à concedente de estágio escolhida.

2.6. Caso não existam candidatos com deficiência, classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas a eles reservadas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados os estudantes da lista de classificação geral pertinente à concedente de estágio escolhida.

2.7. A existência de deficiência deverá ser declarada pelo candidato em sua ficha de inscrição, sendo comprovada na mesma ocasião, mediante laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

2.7.1. A apresentação da documentação acima não exige a parte concedente do estágio de submeter o candidato à avaliação médica própria, como forma de atestar a aptidão de saúde para o exercício do estágio.

2.7.2. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá declarar na ficha de inscrição se necessita de condições especiais para a realização da prova e os recursos necessários para sua realização.

2.8. Os candidatos classificados na condição de portadores de deficiência física serão submetidos, no ato da contratação, à avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com as atividades de estágio.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão recebidas pessoalmente no Centro de Apoio ao Aluno da **FACULDADE**, localizada na Rua Java, 425, Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo – SP, nos dias **03 a 13 de setembro de 2018**, no horário das **8h00 às 11h30 e das 19h00 às 22h00**.

3.2. As inscrições ocorrerão mediante recolhimento da taxa de inscrição de R\$ 20,00 (vinte reais), junto ao Centro de Apoio ao Aluno da **FACULDADE**.

3.3. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições condicionais.

3.4. Em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor referente à taxa de inscrição mencionada no item 3.2.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no estágio oferecido pela **FACULDADE**, o interessado deve estar matriculado no 2º, 3º ou 4º ano do Curso de Bacharelado desta Instituição, **dos períodos diurno e noturno, sendo necessária a indicação na ficha de inscrição**.

4.2. Para se inscrever no estágio oferecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, o interessado deverá estar regularmente matriculado no Curso de Bacharelado desta Faculdade, no 3º, 4º ou 5º ano, desde que reste ainda, no mínimo, 6 (seis) meses para a finalização do curso.

4.2.1. Serão permitidas inscrições de interessados regularmente matriculados no 2º ano do Curso de Bacharelado desta Faculdade para o estágio oferecido pela



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL, condicionadas à aceitação de que eventual contratação dependerá da matrícula do candidato classificado em uma das séries indicadas no item 4.2.

4.3. Ao fazer sua inscrição, o candidato adere às regras deste Edital e se submete à Seleção Interna de Estagiários, segundo o que foi aqui estabelecido, aceitando também as regras internas determinadas para o estágio junto à **FACULDADE** (Assistência Jurídica Gratuita e Consultoria Jurídica) ou à **PREFEITURA MUNICIPAL**.

4.4. As inscrições serão examinadas e julgadas pela Comissão de Seleção, que fará publicar na imprensa oficial através do Jornal Notícias do Município e no *site* www.direitosbc.br da **FACULDADE**, através do *link* de concursos internos, a relação das inscrições deferidas e indeferidas, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis da data da publicação.

5. DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Seleção, que será realizada sempre nas dependências da **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, constará de:

5.1.1. Prova objetiva de múltipla escolha, no total de 20 questões abrangendo: (a) 5 questões de Direito Constitucional; (b) 5 questões de Direito do Consumidor; (c) 5 questões de Direito Civil; e (d) 5 questões de Teoria Geral do Processo.

5.1.1.1 O conteúdo programático da prova é o constante do **Anexo I** deste Edital.

5.2. Na avaliação serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se o fracionamento.

5.3. Para realização da prova será estabelecido o tempo único de uma hora e meia de duração.

5.4. Durante a prova, não será permitida a consulta a qualquer tipo de material.

5.5. Será desclassificado o aluno que não obtiver a nota mínima 4 (quatro).

5.6. O aluno deverá comparecer no local, dia e hora estabelecidos para a realização da prova, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido do protocolo de inscrição original ou cópia reprográfica autenticada, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

5.7. A classificação dos alunos, por série e por opção de período, obedecerá, rigorosamente, a ordem decrescente das notas obtidas, adotando-se a idade como critério de desempate, contemplando-se o aluno mais idoso.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

5.7.1. Para o chamamento dos alunos aprovados nesta Seleção, optantes pela **FACULDADE**, serão respeitadas, inicialmente, as listas de espera das seleções anteriores, observando o critério da série, conforme disposto no item 10.3.3.

5.8. Se o aluno, no momento da convocação, não puder aceitar a vaga, poderá optar por escrito, para que seu nome passe a constar no final das listas.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. A prova será realizada no dia **27 de outubro de 2018**, com início às **10h00min** e término às **11h30min**, nas dependências da **FACULDADE**, em sala a ser previamente divulgada.

6.2. O resultado final será publicado na imprensa oficial através do Jornal Notícias do Município e disponibilizado no *site* www.direitosbc.br da **FACULDADE**, através do *link* de concursos internos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Em hipótese alguma haverá revisão de provas ou alteração dos critérios de avaliação, cabendo recurso, no prazo de 02 (dois) dias, contado da publicação do resultado final, somente para corrigir erro material ou para anular questão.

7.1.1. O recurso a que se refere o item anterior deverá ser formulado em petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão de Seleção, que decidirá de plano ou, se julgar pertinente, o submeterá à Comissão de Seleção. Não serão conhecidas as petições que não estejam em termos, omissas quanto ao pedido ou sem a indispensável fundamentação.

7.1.2. A decisão do Presidente da Comissão de Seleção ou da Comissão de Seleção é definitiva.

7.1.3. Se a Comissão acolher recurso para anular questão, os efeitos serão estendidos a todos os participantes.

7.2. Resolvidos os recursos interpostos, a relação final dos selecionados será **homologada** pelo Diretor da **FACULDADE** e **publicada** na imprensa oficial através do Jornal Notícias do Município, disponibilizada no *site* www.direitosbc.br da **FACULDADE**, através do *link* de concursos internos, contendo a classificação final segundo a série e os períodos de opção de período de estágio.

8. DO ESTÁGIO

8.1. DO ESTÁGIO OFERECIDO PELA FACULDADE



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

8.1.1. Os estagiários cumprirão jornada de estágio com carga horária de **6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, de segunda a sexta-feira e/ou aos sábados em horário previamente determinado pela **FACULDADE**, conforme local de trabalho, dentro do intervalo das 7:00 às 18:00.

8.1.1.1. Nos períodos de avaliações periódicas ou finais, conforme calendário de provas, exceto prova substitutiva, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso.

8.1.2. Durante a jornada diária de estágio, os estagiários terão 15 (quinze) minutos de intervalo, a critério da Contratante.

8.1.3. Os estagiários contratados pela **FACULDADE**, sem exceção, deverão cumprir escala para participação de eventos, aos sábados, à medida que forem solicitados.

8.1.4. Em contraprestação pelas atividades desenvolvidas, os estagiários terão direito a uma bolsa-auxílio, equivalente ao desconto de até 100% na mensalidade, desde que tenham completado integralmente a carga horária mencionada no item 8.1.1, sendo que os estagiários contratados pela **PREFEITURA MUNICIPAL** obedecerão aos critérios por ela determinados.

8.1.5. A frequência dos estagiários será verificada através de ponto eletrônico, não havendo banco de horas.

8.1.6. A bolsa-auxílio compreende somente o valor da graduação, não incluindo valores correspondentes a dependências ou adaptações, para os contratados pela Faculdade.

8.1.7. Se, por qualquer razão, o estagiário contratado pela **FACULDADE** obtiver redução na parcela da anuidade escolar do curso da graduação, como previsto no art. 9º da Resolução GFD nº 111, de 12 de janeiro de 2018, o valor da bolsa-auxílio corresponderá apenas ao valor da mensalidade reduzida que ele teria que pagar.

8.1.8. Na hipótese de cumprimento parcial da carga horária, haverá o abatimento proporcional da mensalidade, levando-se em conta faltas e atrasos.

8.1.9. Calculado o montante das faltas e atrasos, os estagiários contratados pela **FACULDADE** pagarão os respectivos saldos de suas mensalidades, conforme orientação da mesma. O montante da bolsa-auxílio nunca poderá superar o valor da mensalidade.

8.1.10. O aluno que optar pelo estágio na **FACULDADE**, que já é beneficiário de bolsa (carência ou mérito), terá que escolher entre a permanência com a bolsa que já recebe e o estágio, dado que não poderá haver cumulação de bolsas.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

8.1.11. O estagiário que estiver cursando a partir do 4º ano, quando exigido pelo supervisor de estágio, deverá providenciar sua inscrição junto à OAB/SP e comprová-la junto à Contratante, sob pena de ser desligado do estágio.

8.1.12. Para os alunos do 5º ano, o término do ano letivo representará o término do estágio.

8.1.13. Cessará o estágio nas seguintes hipóteses:

a) trancamento ou cancelamento de matrícula, nos termos dos artigos 57 e 58 do Regimento Interno da **FACULDADE**;

b) conclusão do Curso de Graduação;

c) aproveitamento insatisfatório do estagiário, faltas, atrasos, uso de trajes inadequados ou conduta incompatível apontados em despacho fundamentado dos Coordenadores e/ou Supervisores de Estágio;

d) incompatibilidade de horários entre a realização do estágio e as aulas de prática, de dependência ou adaptação;

e) desídia no desempenho das respectivas funções de estagiário, ato de indisciplina ou de insubordinação, comparecimento ao estágio em estado de veisalgia, mau uso da internet e aparelhos celulares em horário de estágio, realização de atividades no período de estágio cujo assunto não seja jurídico-pedagógico, sendo que três advertências implicarão a imediata ruptura do contrato;

f) ausência injustificada de três dias no estágio, ou sem comunicação aos supervisores;

g) não cumprimento com zelo das atividades que lhe forem confiadas;

h) recusa na transferência para desempenhar suas funções em setor diverso;

i) transgressão de quaisquer atos constantes no regulamento da Assistência Jurídica Gratuita, aplicável a todos os estagiários optantes pela **FACULDADE**.

8.2. DO ESTÁGIO OFERECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL

8.2.1. A jornada de atividade poderá ser no máximo de **6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, podendo ser fixada jornada inferior pela **PREFEITURA MUNICIPAL** frente às necessidades reais e disponibilidade orçamentária.

8.2.1.1. Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

8.2.2. Pela instituição de ensino será exigida do estudante/estagiário a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

8.2.3. O estagiário fará jus à bolsa-auxílio nos seguintes valores:

- a) No 3º ano do curso, R\$ 7,41 (sete reais e quarenta e um centavos) por hora;
- b) No 4º ano do curso, R\$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos) por hora;
- c) No 5º ano do curso, R\$ 9,83 (nove reais e oitenta e três centavos) por hora.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação para a contratação será feita por meio de ligação telefônica, e-mail e Jornal Notícias do Município.

9.2. As Contratantes não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) e-mail e telefone não atualizados;
- b) não acompanhamento das publicações no Jornal Notícias do Município, pertinentes ao presente processo seletivo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação, sem vínculo empregatício dos alunos selecionados, far-se-á pela **FACULDADE/PREFEITURA MUNICIPAL**, a quem compete a responsabilidade de preparar, para cada estagiário, o necessário T.C.E. – Termo de Compromisso de Estágio e demais providências previstas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre a realização de estágio.

10.2. Por ocasião da admissão, os estagiários deverão realizar exame médico admissional, em data, horário e local a ser encaminhado pela Contratante.

10.3. DA CONTRATAÇÃO PELA FACULDADE

10.3.1. O estágio terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, a critério da Contratante, levando-se em conta a necessidade do serviço, desde que os estagiários preencham todos os demais requisitos deste edital e que a duração do estágio não ultrapasse o limite de **2 (dois) anos**.

10.3.2. É assegurado ao estagiário um período de recesso de 15 (quinze) dias a cada 6 (seis) meses estagiado.

10.3.3. Dentre os alunos aprovados e classificados, em cada série, serão admitidos inicialmente os de 4º ano, a seguir os de 3º ano, e por fim os de 2º ano, que estiverem regularmente matriculados.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

10.3.4. A renovação do Termo de Compromisso de Estágio será avaliada pelos Coordenadores e/ou Supervisores de Estágio, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Contratante.

10.3.5. Na hipótese de renovação dos Termos de Compromisso de Estágio, os estagiários poderão ser designados para desempenhar suas funções em setor(es) diverso(s) daquele(s) em que estagiam.

10.3.6. Os estagiários deverão usar traje forense (social), de acordo com a determinação da Contratante.

10.4. DA CONTRATAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL

10.4.1. Dentre os alunos aprovados e classificados, em cada série, serão admitidos inicialmente os de 5º ano, desde que reste ainda, no mínimo, 6 (seis) meses para a finalização do curso, a seguir os de 4º ano, e por fim os de 3º ano, que estiverem regularmente matriculados.

10.4.2. A duração do estágio curricular não poderá ser inferior a 1 (um) semestre letivo, devendo estar explicitado no plano de realização do estágio.

10.4.3. A duração do estágio curricular deverá obedecer ao disposto nos artigos 11, 12 e 13 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não podendo ser superior a 2 (dois) anos letivos, salvo no caso de portadores de deficiência.

10.4.4. A instituição de ensino não poderá indicar à **PREFEITURA MUNICIPAL** o aluno que se encontrar a menos de 1 (um) semestre letivo para o término do curso, independentemente de ter preenchido, quando da inscrição no processo seletivo, todos os requisitos exigidos para o estágio.

10.4.5. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

10.4.5.1. O recesso será de 30 (trinta) dias corridos e poderá ser dividido em dois períodos iguais, por conveniência da parte concedente do estágio.

10.4.5.2. Após 6 (seis) meses de estágio, poderá ser fruído o primeiro período de recesso remunerado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Após a inscrição do aluno, não será admitida a mudança do período de estágio escolhido, bem como da opção por outra Contratante que não aquela feita no momento da inscrição.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

11.2. A data da prova poderá ser alterada a critério da **FACULDADE**, com, no mínimo, cinco dias de antecedência, do que se dará conhecimento aos interessados mediante informação publicada na imprensa oficial através do Jornal Notícias do Município e disponibilizada no *site* www.direitosbc.br da **FACULDADE**, através do *link* de concursos internos.

11.3. Os prazos previstos no presente instrumento são contados em dias úteis, excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

11.4. A Seleção terá validade de 1 (um) ano, contado da data da homologação da relação final dos selecionados, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, a critério do Diretor, sendo divulgada a informação na imprensa oficial através do Jornal Notícias do Município e disponibilizada no *site* www.direitosbc.br da **FACULDADE**, através do *link* de concursos internos.

11.5. A **FACULDADE** se reserva o direito de anular a seleção, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ela relativos ou dela decorrentes.

11.6. É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados, até o término do prazo de validade deste processo, para viabilizar os contatos necessários, eximindo-se a concedente do estágio de eventuais prejuízos advindos da não atualização desses dados, conforme constante da cláusula 9.2.

11.7. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

11.8. Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Seleção, composta pelos Professores Coordenadores das unidades de estágio da Faculdade.

São Bernardo do Campo, 28 de Agosto de 2018.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Constitucional:

- Federação Brasileira
- Direitos Políticos
- Poderes da União
- Nacionalidade
- Controle de Constitucionalidade

Direito do Consumidor:

- Princípios
- Relação de Consumo
- Direitos básicos do Consumidor
- Responsabilidade do Fornecedor
- Práticas Abusivas
- Proteção Judicial do Consumidor

Direito Civil:

- Parte Geral – artigos 1 a 232
- Obrigações em geral – artigos 233 a 419

Teoria Geral do Processo:

- Elementos: Condições de Ação
- Intervenção de Terceiros
- Princípios Gerais do Processo
- Sujeitos da Relação Processual
- Tutela Provisória